



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI N° 2.100/2013, de 13 de Junho de 2013.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênios com clínicas particulares, associações comunitárias, Igrejas, organizações não-governamentais e entidades que prestam atendimento e tratamento de dependentes químicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com clínicas particulares, associações comunitárias, igrejas, organizações não-governamentais e entidades que prestam atendimento e tratamento de dependentes químicos (drogas ilícitas) e álcool, objetivando o tratamento terapêutico de pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, com transtornos decorrentes de uso ou abuso de substâncias psicoativas conforme RDC nº 29 da ANVISA.

Art. 2º - O Poder Executivo, em regulamentação específica, editarás as normas e critérios de atendimento ao disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único – Terão prioridade no atendimento, as entidades e organizações habilitadas para implementação das ações de apoio previstas nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais se necessários, além de buscar meios para realização de convênios com o Governo Estadual e Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 13 de Junho de 2013.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal